

# Transação de dívida ativa por decisão judicial

## Descrição

Modalidade de transação que possibilita negociar débitos com a União suspensos por decisão judicial há mais de 10 anos, em fase de execução fiscal já ajuizada ou não, de devedores com valor consolidado máximo de R\$ 15 milhões.

Ø Não contempla FGTS.

## Público

Pessoas Físicas (inclusive falecidas) e jurídicas (inclusive baixadas e inaptas), incluindo MPEs e MEIs.

## Prazo

Até 30 de junho de 2021

## Benefícios

- ✓ Entrada de 2% do valor total parcelado em até 2 vezes.
- ✓ Parcelamento do restante em até 108 meses, para débitos não previdenciários.
- ✓ Parcelamento em até 54 parcelas mensais, para débitos previdenciários.
- ✓ Redução de até 70% do valor total da dívida.
- ✓ Parcada mínima de R\$ 100,00.

## Forma de adesão

- 1 Providencie os documentos exigidos no item 4.1 do Edital PGFN nº 2/2021 e preencha o formulário do Edital.
- 2 Encaminhe a documentação por e-mail para a unidade do domicílio fiscal do contribuinte – no caso de pessoa jurídica será o domicílio do estabelecimento matriz.
- 3 Acompanhe o requerimento no portal REGULARIZE, em Consultar Requerimento.
- 4 Se a proposta for aceita, você será notificado por meio da caixa de mensagens do REGULARIZE e deverá efetivar o pagamento da primeira parcela por meio de Darf gerado no próprio portal.

## Pagamento das parcelas

Para emitir os documentos de arrecadação das parcelas, vá ao Portal REGULARIZE, em Negociação de Dívida > Sistema de Negociações > menu Emissão de Documento > Documento de Arrecadação. Já para habilitar o débito automático, escolha a opção Negociar Dívida > Acesso ao Sistema de Negociações, e clique no menu débito automático.

## Regulamentação

Edital PGFN nº 02/2021.

Para saber mais acesse:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/politicas-publicas-oportunidades-aos-pequeno-negocios>

